

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 行政長官辦公室

### 第 56/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運合同第十五條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

一、李榮勝擔任政府駐信德中旅船務管理（澳門）有限公司代表的委任，自二零一二年四月五日起續期一年。

二、執行上指職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

二零一二年三月十九日

行政長官 崔世安

### 第 57/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第245/2010號行政長官批示修改的第59/2005號行政長官批示第四款至第六款的規定，作出本批示。

一、續任下列法律改革諮詢委員會成員：

駱偉建，副主席；

黃顯輝，副主席；

Viriato Manuel Pinheiro de Lima (利馬)；

Frederico Rato (陶智豪)；

許昌；

楊允中；

唐曉晴；

趙國強；

簡家聰；

沈振耀。

二、委任下列人士為法律改革諮詢委員會成員：

(一) 上述行政長官批示第三款(四)項規定的代表：

陳軒志。

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou) e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Shun Tak China Travel – Companhia de Gestão de Embarcações (Macau), Limitada, de Lei Veng Seng, pelo período de um ano, a partir de 5 de Abril de 2012.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 6 600 patacas.

19 de Março de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 4 a 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2005, com a nova redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação dos seguintes membros do Conselho Consultivo da Reforma Jurídica:

Lok Wai Kin, vice-presidente;

Vong Hin Fai, vice-presidente;

Viriato Manuel Pinheiro de Lima;

Frederico Rato;

Xu Chang;

Leong Wan Chong;

Tong Io Cheng;

Zhao Guoqiang;

Kan Ka Chong;

Sam Chan Io.

2. São designados membros do Conselho Consultivo da Reforma Jurídica:

1) O seguinte representante, nos termos da alínea 4) do n.º 3 do referido despacho do Chefe do Executivo:

Chan Hin Chi.